



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 19/2023**

**Sessão do dia 14/02/2023 - 18:00 horas**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de fevereiro de 2023 as 18:00 horas,

a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 1083/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV**

**Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE**

**DENUNCIADO: CORITIBA FOOT-BALL CLUB**

**Fundamento Legal: 213**

Decisão: Por unanimidade de votos, fica a EPD apenada em R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Processo de relatoria Iuri Ferrari Cacikov

Sustentação oral da defesa Dr. Osvaldo Sestário Filho

Oitiva do árbitro como testemunha:

Diogo Moxa

Solicitado lavratura de acordão pela Procuradoria

**DENUNCIADO: THIAGO KOSLOSKI**

**Fundamento Legal: 243-f**

Decisão: Por maioria de votos, fica desclassificado para o art. 258 do CBJD. Por unanimidade de votos, acolhido preliminar de prescrição.

Processo de relatoria Iuri Ferrari Cacikov

Sustentação oral da defesa Dr. Osvaldo Sestário Filho

**DENUNCIADO: ANDRE FELIPE OLIVÉRIO**

**Fundamento Legal: 213**

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o árbitro denunciado.

Processo de relatoria Iuri Ferrari Cacikov

Sustentação oral da defesa Dr. Osvaldo Sestário Filho

**DENUNCIADO: CARLOS ANDRE PAES**

**Fundamento Legal: 243-f**

Decisão: Por maioria de votos, fica desclassificado para o art. 258 do CBJD. Por unanimidade de votos, acolhido preliminar de prescrição.

Processo de relatoria Iuri Ferrari Cacikov

Sustentação oral da defesa Dr. Osvaldo Sestário Filho

---

**AUTOS Nº 1093/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO**

**Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

#### **DENUNCIADO: LEONARDO DA SILVA DE SOUZA - ATLETA - BID: 309981**

##### **Fundamento Legal: 254a**

Decisão: Por unanimidade de votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o atleta denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Fabio Carzino

#### **DENUNCIADO: WILLIAN ESTEFANI MACHADO - ATLETA - BID: 431740**

##### **Fundamento Legal: 254A**

Decisão: Por unanimidade dos votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, fica advertido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

#### **DENUNCIADO: RAFAEL PENNA**

##### **Fundamento Legal: 258 II**

Decisão: Por maiorias votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, fica advertido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

---

#### **AUTOS Nº 1112/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO**

**Procurador: DAIANE DA LUZ**

#### **DENUNCIADO: PAULO SÉRGIO MARQUES CORREA - ATLETA - BID: 178927**

##### **Fundamento Legal: 258, II, CBJD**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

#### **DENUNCIADO: FABIO DOS SANTOS**

##### **Fundamento Legal: 258-B, CBJD**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica absolvido o denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

#### **DENUNCIADO: MARCOS ANTONIO MIRANDA DE BRITO**

##### **Fundamento Legal: 258-B, CBJD**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

#### **DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE**

##### **Fundamento Legal: 191, III, CBJD**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica absolvida a EPD denunciada.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Sustentação oral da defesa Dr. Eduardo Vargas

**DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 191, III, CBJD**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica absolvida a EPD denunciada.

Processo de relatoria Humberto Pery Stavis Spessatto

Sustentação oral da defesa Dr. Alessandro Kioshi Kishino

---

**AUTOS Nº 28/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO**

**Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 191 III**

Decisão: Por unanimidade dos votos, fica advertida a EPD denunciada.

Processo de relatoria Richard Tomal Filho

Sustentação oral da defesa Dr. Nixon Fiori

**DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 191 III - 213 I e III - 211**

Decisão: Por maioria dos votos, fica apenado em R\$800,00(oitocentos reais) a EPD denunciada a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD..

Processo de relatoria Richard Tomal Filho

Sustentação oral da defesa Dr.Fabio Carzino

---

**AUTOS Nº 34/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA**

**Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI**

**DENUNCIADO: FOZ DO IGUAÇU FC**

**Fundamento Legal: Art. 191, III, do CBJD**

Decisão: Por maioria dos votos, fica apenado em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) a EPD denunciada a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD..

Processo de relatoria Richard Tomal Filho

Sustentação oral da defesa Dr.Fabio Carzino

---

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO  
SECRETARIA DO TJD-PR